

• Constituinte

PROMULGAÇÃO

Emenda derruba inelegibilidade de candidatos

por Itamar Garcez de Brasília

Uma das últimas causas de inelegibilidade para as eleições municipais deste ano foi derrubada ontem, depois da aprovação, pela Comissão de Redação Final, de uma emenda do deputado Ademir Andrade (PSB/PA). O prazo instituído pela nova Constituição, de quatro meses de domicílio eleitoral obrigatório, não seria aplicável neste ano. Para garantir esse dispositivo ainda em 1988, o deputado paraense propôs uma alteração no artigo 5º das Disposições Transitórias, beneficiando candidatos de todo o País.

"Para as eleições de 15 de novembro de 1988, exigir-se-á domicílio eleitoral na circunscrição pelo menos durante os quatro meses anteriores ao pleito, podendo os candidatos que preenchem este requisito terem seu registro efetivado após a promulgação desta Constituição", prevê o novo texto. Ele garante a retroatividade da medida.

Segundo Andrade, centenas de candidatos corriam o risco de terem suas candidaturas impugnadas. "Tal medida visa desobstruir as muitas pendências processuais junto aos tribunais regionais eleitorais", justificou o deputado.

Embora admitindo que essa aprovação altera o mérito do texto, o senador José Fogaça (PMDB/RS) disse que foi "necessário pelo atraso da Constituinte", que, naturalmente, não estava previsto. Com a emenda, evita-se que candidatos com mais de quatro meses de domicílio dependam da Justiça para concorrerem.

Para reafirmar o princípio presidencialista na nova Carta, a Comissão votou, ontem, a transferência do texto do Artigo 43 para o Artigo 2º. Assim, o princípio salta do Título da "Organização dos Poderes" para o dos "Princípios Fundamentais", ganhando mais força. O texto garante que "são poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário", princípios básicos do sistema presidencialista.

TSE julgará os pedidos baseado em texto de 69

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Oscar Dias Correia, disse, ontem, à agência oficial Radiobrás, em Belo Horizonte, que os recursos de impugnação de candidaturas às eleições municipais, referentes a domicílio eleitoral e inelegibilidades, serão julgados, até o dia 5 de outubro, com base na Constituição de 1969, que estará em vigor até aquela data.

Dias Correia disse que a partir de 6 de outubro, os processos serão julgados com base no texto constitucional promulgado. Confirmou que existem mais de cem pedidos de impugnações de candidatos de todo o País, por causa das novas diretrizes do novo texto constitucional, que reduz o domicílio eleitoral de 1 ano para 4 meses e tornou elegíveis alguns parentes de detentores de cargos públicos.

Aplicação das normas gerais de direito é a saída do TSE para as lacunas advindas dos dois textos constitucionais, o da Constituição de 69, que expira com a promulgação e o da nova Carta.

Justiça definirá auto-aplicação de tabelamento de juros

por Itamar Garcez de Brasília

A comissão de redação final aprovou ontem, no seu último dia de trabalho, que o texto do tabelamento dos juros será mantido como parágrafo do artigo que regula o Sistema Financeiro Nacional. Isso significa que a discussão sobre a auto-aplicabilidade do dispositivo deverá ser dirimida apenas pela Justiça, conforme acentuou o próprio deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), presidente da Assembleia Constituinte.

Na reunião de ontem, depois de uma nova discussão sobre o assunto, o deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE) retirou o destaque sobre a emenda que retornava o texto do tabelamento como inciso do artigo, hipótese que retardaria a aplicação do dispositivo até a elaboração de lei complementar

específica. Justificando sua decisão, Fiúza afirmou que todos os dispositivos deste artigo dependem da lei, independentemente de serem incisos ou parágrafos.

Essa posição, entretanto, foi contestada pelos parlamentares de esquerda, que consideram o princípio do tabelamento como sendo auto-aplicável.

Outra decisão de ontem permitirá as instituições bancárias oficiais e privadas continuarem atuando com corretagem de seguros, turismo, previdência e capitalização, depois da promulgação da Constituição, no próximo dia 5, até que lei complementar regule definitivamente o Sistema Financeiro Nacional. A legislação complementar, de competência do Congresso Nacional, determinará se os bancos serão ou não autorizados a continuar

atuando nessas áreas. A alteração no inciso 1º do artigo 192, que trocou o texto "previstas neste inciso" para "previstas na autorização", foi vitoriosa por treze votos a favor e oito contra, na comissão de redação final.

Segundo explicou o senador José Fogaça (PMDB-RS), o dispositivo ficou "mais flexível", já que a expressão "autorização" poderá ser definida em lei complementar. A lei determinará, ainda, qual o órgão da administração pública que regulará as autorizações para funcionamento de todas as instituições financeiras. De acordo com o jurista Miguel Reale Junior e um assessor jurídico da liderança do PMDB na Constituinte, essa atribuição deverá ser mantida com o Banco Central.

O texto completo do inci-

so votado ontem prevê que a lei disporá sobre "a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização".

Um acordo entre os membros da comissão deu nova redação ao "caput" do artigo 176 da nova Constituição, que trata da nacionalização da mineração. Agora, "as jazidas, em lavras ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra".

Juristas e senador pedem terceiro turno

O senador Divaldo Suaruy (PFL-AL) entregará hoje ao presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, documento reiterando a necessidade do terceiro turno de votações da Constituição antes de o texto da Comissão de Redação ir a plenário para votação final.

O documento foi elaborado ontem pelas três entidades (Federação do Comércio de Minas, Fundação Dom Cabral e Academia Internacional de Direito e Economia) que promovem o 2º fórum jurídico brasileiro — a Constituição brasileira — e assinado pelos cerca de quinhentos juristas que participam do evento, informou a Agência Globo.

De acordo com o coordenador do fórum e presidente da Academia Internacional de Direito e Economia, Ives Gandra da Silva Martins, o pedido dos juristas é no sentido de evitar problemas jurídicos futuros. Ives Gandra explicou que, se o texto da Comissão de Redação não for aprovado em terceiro turno, poderá haver ações alegando inconstitucionalidade da Nova Carta, com base na Emenda 26, Artigo 3º da Constituição em vigor, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte, estabelecendo que o texto seria aprovado em dois turnos com maioria absoluta. Gandra considera substanciais as alterações feitas pela Comissão de Redação.

Pertence quer definir logo mandado de injunção

O procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, defendeu, ontem, em Belo Horizonte, que o mandado de injunção seja a primeira norma da nova Constituição a ser regulamentada pela legislação complementar do Congresso Nacional, logo após a promulgação da Carta de 1988. "E porque não se têm exemplos de como deve funcionar, na prática, esse instrumento jurídico", explicou o procurador à agência oficial Radiobrás.

Ao participar do II Fórum Jurídico "A Constituição Brasileira", em Contagem, na região metropolitana de Belo Horizonte, Sepúlveda advertiu que o perigo é o mandado de injunção ser visto como o remédio para todos os males. Na verdade, aquele instrumento jurídico visa suprir

a falta de normas regulamentadas do Direito Constitucional, recém-instituído pela nova Constituição brasileira. O procurador-geral da República disse, ainda, que o cumprimento das normas constitucionais vai passar por uma mudança cultural na sociedade brasileira, para aprender a respeitar os novos preceitos, mas lembrou que o próprio exercício da cidadania leva a essas atitudes. A revisão constitucional, prevista para 1993, foi elogiada por Sepúlveda, para quem os constituintes agiram, nesse caso, com sapiência e humildade. Compreenderam que a Constituição foi feita após vinte anos em que a sociedade brasileira reprimiu demandas, o que levou, em muitos casos, à procura de atender a todas elas nessa nova Carta.

"Alíquotas não sobem"

O governo obedecerá prazos estabelecidos na Constituinte para pagamento de aposentadorias e pensões dos previdenciários. A garantia foi dada ontem pelo ministro da Previdência e Assistência Social, Jader Barbalho, ao empossar o novo presidente do Instituto de Administração da Previdência Social (IAPAS), Antônio Brasil.

Jader Barbalho também considerou "sem qualquer fundamento" informações

veiculadas por alguns jornais de que, após a promulgação da nova Carta Constitucional seriam aumentadas as alíquotas previdenciárias dos empregados e proprietários de empresas.

O ministro da Previdência afirmou ainda que a União obedecerá os prazos estabelecidos pela Constituição, cabendo ao Ministério da Previdência elaborar um novo plano de benefícios e custeios no prazo de seis meses após a promulgação da Carta Magna.

Dias Correia acha que Carta não mudará o País

"Nunca", esta foi a resposta do presidente do TSE e membro do STF, ministro Oscar Dias Correia, ao ser indagado ontem sobre o prazo estimado para que a nova Constituição esteja sendo integralmente aplicada. Correia lembrou que das constituições de 1946 e de 1969 há diversos princípios constitucionais que não foram regulamentados e disse que também muitos dos mais de 250 artigos da nova Carta nunca terão leis complementares, embora sem especificar quais. A divulgação é da Agência Globo.

Oscar Correia disse que o mandado de injunção, introduzido pela primeira vez numa Constituição Brasileira, não deve ser visto como o instrumento que tornará diferente a aplicação da nova Carta

em relação às anteriores. Segundo ele, até agora ninguém sabe ao menos como funcionará o mandado de injunção, nem o prazo que o Congresso terá para cumprir uma determinação do STF com base nesse princípio constitucional.

O ministro considera que não basta apenas uma Constituição avançada para alterar a atual realidade brasileira e criticou quem vê a nova Carta constitucional desta forma, afirmando, ainda, que não se sente seduzido por ela.

"Tenho cinquenta anos de vida pública e já vi as melhores leis serem elaboradas e nunca aplicadas. Não vou me iludir com a simples promulgação desse texto constitucional, que, por mais importante que seja, não mudará o Brasil da noite para o dia".